



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 455

Cubatão, quarta-feira, 27 de maio de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ADM-054/2020. Contratante: P.M.C. através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo: 3772/2020. Contratada: **Guima Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.** Assinatura: 27/05/2020. Objeto: Constitui, especificamente, o objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação dos serviços de higienização e desinfecção de ambulâncias, nos termos e com observância do contido na proposta Comercial da Contratada que integra o processo em epígrafe e é parte indissociável do presente contrato. Valor: R\$ 145.798,92. Vigência: 06 meses, contados a partir da assinatura. Modalidade: Dispensa de Licitação.

Cubatão, 27 de Maio de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações –Chefe

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO

Nº ADM- 012/2020 P.M.C. através da Secretaria Municipal de Cultura, Processo: 645/2020. **OSC: Teatro do Kaos.** Assinatura: 27/05/2020. Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo a execução da Emenda Parlamentar Impositiva nº 97/2020, do Vereador Rafael de Souza Villar concedendo subvenção à OSC para realização do “17º FESTAC – Festival de Teatro de Cubatão”, conforme especificado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 70.000,00. Prazo: a partir da sua assinatura até 241 dias. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão, 27 de Maio de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Chefe da Divisão de Comunicações



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 11.243 DE 27 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.211.652,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.078 de 01 de abril de 2020 e no artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal nº 4.066 de 20 de dezembro de 2.019 e ainda Comunicado nº 040/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria Municipal de Saúde, um crédito na importância de R\$ 2.211.652,00 (dois milhões, duzentos e onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), suplementar a dotação de seu orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
08	020704	103010008.2.251	3350.43.00	Subvenções Sociais	1.636.622,48
08	020704	103010008.2.251	4450.42.00	Auxílios	575.029,52
TOTAL					2.211.652,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
08	020704	103020008.2.052	3350.43.00	Subvenções Sociais	1.110.826,00
08	020704	103020008.2.052	3390.39.00	Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	400.000,00
08	020704	103020008.2.052	4450.42.00	Auxílios	370.413,00
08	021002	154520002.1.060	4490.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
08	021404	133920012.2.124	3350.43.00	Subvenções Sociais	30.000,00
08	022103	041220002.2.139	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	40.000,00
08	022301	081220007.2.057	3350.43.00	Subvenções Sociais	10.413,00
08	022301	081220007.2.057	3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	40.000,00
08	022301	081220007.2.057	4450.42.00	Auxílios	200.000,00
TOTAL					2.211.652,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 27 DE MAIO DE 2020

487 da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2020/SEPLAN

DECRETO Nº 11.244 DE 27 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.177.720,22 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II, III e V da Lei Municipal nº 4.066 de 20 de dezembro de 2.019,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, nas diversas Secretarias, um crédito na importância de R\$ 4.177.720,22 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte reais e vinte e dois centavos), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
05	021202	041220002.2.174	3390.93.00	Indenizações e Restituições	350.000,00
05	021202	041220002.2.174	3390.93.00	Indenizações e Restituições	45.500,00
01	021002	175120008.2.146	3390.39.00	Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	325.000,00
01	020704	103020008.2.052	3390.39.00	Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	1.879.000,00
05	020704	103020008.2.052	3390.39.00	Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
01	021202	041220002.2.174	3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	36.845,22
01	021202	041220002.2.174	3390.93.00	Indenizações e Restituições	41.375,00
TOTAL					4.177.720,22

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020603	041310002.2.032	3390.39.00	Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	50.000,00
01	020603	041310002.2.033	3390.39.00	Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	275.000,00
05	020703	103020008.2.049	3390.39.00	Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
05	020704	103010008.1.021	4490.51.00	Obras e Instalações	350.000,00
05	020704	103010008.2.050	3390.39.00	Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	45.500,00
01	020704	103010008.2.251	3390.39.00	Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	1.375,00
05	020704	103010008.2.351	4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	500.000,00
01	020704	103020008.2.504	3390.39.00	Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	1.879.000,00
01	020704	103020008.2.039	3390.39.00	Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica	40.000,00
01	020704	103020008.2.473	3390.30.00	Material de Consumo	36.845,22
TOTAL					4.177.720,22

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 27 DE MAIO DE 2020

487 da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2020/SEPLAN



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de licitação

COMUNICADO DA ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP, O. C. 828300801002020OC00021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15018/2019. EDITAL DE

PREGÃO N.º 20/2020. ABERTURA: 10/06/2020, ÀS 10 HORAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIUS PARA ATENDIMENTO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: **828300**. Informações através do telefone (13) 3372-1111.

Cubatão, 27 de maio de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 455

Cubatão, quarta-feira, 27 de maio de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** comunica que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** objetivando dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regula a Emenda Constitucional nº 29/2000, que “DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS APLICADOS E AS AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA E.C. Nº 29/2000 E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS”, referente ao **1º QUADRIMESTRE DE 2020** será realizada no **Plenário deste Legislativo**, no dia **29 DE MAIO DE 2020** (sexta-feira), às **10h**.

Cubatão, 27 de maio de 2020.

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

PORTARIA Nº. 88 de 26 de maio de 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à autorização da Mesa da Câmara, e:

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde pública no âmbito das competências e da economia interna da Câmara Municipal de Cubatão;

CONSIDERANDO o crescente número de casos em nosso país do vírus COVID-19, popularmente chamado de Coronavírus;

CONSIDERANDO o plenário ser local de grande afluxo e concentração de pessoas;

CONSIDERANDO que tal recinto deve ser limitado a fim de manter as condições sanitárias, sem prejuízo de audiências públicas determinadas por Lei.

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria 54 de 16 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.1º Ficam suspensas as sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Cubatão, bem como demais eventos relacionados à atividades no Plenário e das Comissões, enquanto perdurarem as medidas administrativas e legislativas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

§1º. Audiências Públicas somente poderão ser realizadas em Plenário, se em atendimento à comando legal vigente em data anterior a esta Portaria, observada a redução de acesso ao público, respeitadas as seguintes condições:

- I - Vinte e seis pessoas no pavimento superior;
- II - Dezoito pessoas no pavimento inferior;
- III - Distanciamento mínimo de um metro entre cada pessoa do público;
- IV - Uso de máscaras, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde;
- V - Disposição de dispensadores de álcool em gel nas dependências do plenário;
- VI - Proibição de acesso de pessoas enquadradas no “Grupo de Risco”, nos termos do art. 2º do Ato da Mesa n.03 de 16 de março de 2020, e, art. 3º da Portaria n.52 de 16 de março de 2020;
- VII - Transmissão em internet, áudio e vídeo, bem como a disponibilização de canais de participação *online*;
- VIII - Realização do evento com portas e demais saídas de ar totalmente abertas;
- IX - Finda a Audiência Pública, o recinto do Plenário deverá ser esvaziado imediatamente para higienização.

§2º As sessões extraordinárias poderão ser convocadas nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, com acesso ao plenário restrito aos Srs. Vereadores, servidores e demais pessoas convidadas ou convocadas previamente» (N.R.)

Art. 2º Outras medidas visando preservar a saúde pública poderão ser tomadas futuramente, caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 26 DE MAIO DE 2020

487 da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário
